



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Laurentino Santos, nº 16, Centro – Barra de Guabiraba – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.116.914/0001-00**, representado pelo Sr^a Secretária **Eliane Maria Nunes Benício**, Brasileira, Portador do CPF/MF sob o nº 581.008.574-15, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 010/2021 – Processo Licitatório nº 010/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **Disalpe Distribuidora e Transportadora de Alimentos de PE EIRELI**, CNPJ nº **18.309.569/0001-07**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 347, Anexo B, CEP 54.735-796, Centro, São Lourenço da Mata - PE, aqui representada por **Joel Gomes de Sousa**, Portador do RG. 3.374.587 SDS/PE, CPF nº 543.716.354-15, brasileiro, casado, residente na Rua Cristine Albert, Condomínio Flor do Araça, Lote 87, Estrada de Aldeia, Km 12,5, Aldeia dos Camarás, Camaragibe - PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto para **Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Cesta Básica para Distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade deste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal - com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, inseto de sujeiras, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico, pct de 1 kg.	KG	1	DA ROÇA	R\$ 3,12	R\$ 3,12

Assinado digitalmente por DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=SÃO LOURENÇO DA MATA, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.06.21 16:07:30-03'00"



PREFEITURA DE
BARRA
DE GUABIRABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL

2	Arroz parabolizado , tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega, embalagem com 1Kg.	KG	1	KIARROZ	R\$ 4,61	R\$ 4,61
3	Feijão carioca - Tipo I de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1kg em sacos plásticos TRANSPARENTE.	KG	1	PORTAL	R\$ 7,07	R\$ 7,07
4	Flocos de milho tipo flocão - pré-cozido, obtidos do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalado em pacotes com 500 gramas, embalagem com 500 g. Acondicionado em embalagem própria.	PCT	3	KIVITA	R\$ 1,50	R\$ 4,49
5	Leite em Pó Integral - Tipo integral, com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado, embalagem de 200g.	PCT	1	CCGL	R\$ 5,16	R\$ 5,16
6	Macarrão espaguete - de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500 g.	PCT	2	BOM SABOR	R\$ 2,58	R\$ 5,17
7	Óleo de soja refinado - óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Frasco plástico de 900ml. com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, olerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.	UND	1	CONCÓRDIA	R\$ 8,70	R\$ 8,70
8	Biscoito salgado tipo cream cracker - PCT de 400 g; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, será rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g.	PCT	1	MAURICEA	R\$ 3,59	R\$ 3,59
9	Margarina vegetal, (com sal) composta de 60% de lipídio e leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias emitidas, c aspecto, cor cheiro e sabor próprios.	UND	1	DELICATA	R\$ 4,22	R\$ 4,22



PREFEITURA DE
BARRA
DE GUABIRABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL

	Embalagem com 500g.					
10	Sal Refinado Iodado — Sal refinado iodado — com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega, Pacote com 1 Kg.	UND	1	LESTE	R\$ 0,82	R\$ 0,82
11	FARINHA DE MANDIOCA - Fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilíssima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integral de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	KG	1	FEIRA NOVA	R\$ 4,03	R\$ 4,03
12	MORTADELA DE FRANGO - Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de frango, não acrescido de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. A mortadela deve estar embutida adequadamente para assegurar uma proteção apropriada contra a contaminação. Os envoltórios podem estar protegidos por substâncias glaciares aprovadas junto ao órgão competente. Na embalagem, deve conter o peso, datas de validade e de entrega. Embalagem 400g.	UND 400G	1	NATTO	R\$ 8,16	R\$ 8,16
13	PROTEÍNA DE SOJA — produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 500 gramas.	PCT	1	JULIA	R\$ 4,32	R\$ 4,32
14	CAFÉ - Torrado e moído com selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor variando do castanho claro ao escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, com prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses contados da data da entrega, embalagem 500g.	UND	1	SERRANO	R\$ 9,94	R\$ 9,94
15	SABÃO EM BARRA — Em embalagem plástica com 01 (um) unidades de 200g cada, glicerinado em cor neutra. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UND	1	RISO	R\$ 1,66	R\$ 1,66
16	SABONETE EM BARRA — Com glicerina, fragrâncias variadas, com embalagens individuais de 90g cada. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega do produto.	UND	1	EVEN	R\$ 1,47	R\$ 1,47
TOTAL DA CESTA						R\$ 76,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal, Arroz parabolizado, Feijão carioca, Flocos de milho, Leite em Pó Integral, Macarrão espaguete, Óleo de soja refinado, Biscoito salgado tipo cream cracker, Margarina vegetal, (com sal), Sal Refinado Iodado, Farinha de Mandioca, Mortadela de Frango, Proteína de Soja, Café, Sabão em Barra e Sabonete em Barra.	KG	4000	R\$ 76,52	R\$306.080,00

Assinado digitalmente por DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:
18309569000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=S?O LOUREN?O DA MATA, OU=34173682000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial,
CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:18309569000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.06.21 16:09:18-03'00'



- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a secretaria demandante.

Assinado digitalmente por DISALPE DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:18309569000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=S?O LOURENÇO DA MATA,
OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:18309569000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.06.21 16:09:29-03'00'



- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos nos Decretos Federais nº 9.488/2018 e 10.024/19;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;



- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2021 – Processo Licitatório nº 020/2021**.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

Assinado digitalmente por DISALPE DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS: 18309569000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=S?O LOURENÇO DA MATA,
OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS: 18309569000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.06.21 16:09:53-03'00'



- 8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Laurentino Santos, nº 16, Centro, Barra de Guabiraba - PE, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.
- 8.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 7 (sete) dias úteis;
- 8.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8.9. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Secretaria Municipal de Assistência Social o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;



- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecedores, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

Assinado digitalmente por DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:18309569000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=S/O LOURENÇO DA MATA, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:18309569000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.06.21 16:10:26-03'00'



- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;



13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

Assinado digitalmente por DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:18309569000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=S?O LOURENÇO DA MATA, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:18309569000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.06.21 16:10:57-03'00'



- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 010/2021** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

Assinado digitalmente por DISALPE DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS: 18309569000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=S/O LOURENÇO DA MATA,
OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presencial, CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS: 18309569000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.06.21 16:11:09-03'00'



17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Guabiraba/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Barra de Guabiraba, 21 de Junho de 2021.

Eliane Maria Nunes Benício

Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Juventude

Assinado digitalmente por DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:
18309569000107

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=S/O LOURENÇO DA MATA, OU=34173682000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial,
CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:18309569000107

Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2021.06.21 16:11:24-03'00'

Joel Gomes de Sousa

Disalpe Distribuidora e Transportadora de Alimentos de PE EIRELI

CNPJ nº 18.309.569/0001-07

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:
CPF nº.

2 – _____

Nome:
CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____